



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020, de 15 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.750,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ **6.750,00**, (seis mil e setecentos e cinquenta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE GESTÃO, ESTR. E DESENV. ECONÔMICO

2008 – Manut. da Adm. e Planejamento

3.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (319) R\$ 6.750,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2020, em igual valor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 020/2021.

Santa Clara do Sul, 15 de março de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

No ano passado, ainda antes do início da situação de calamidade pública, pelo Edital nº 013, de 17/03/2020, foram abertas as inscrições para o Concurso Público para os cargos dos cargos de Assistente Social, Médico Clínico Geral, Odontólogo da Saúde Bucal e Orientador Social, cujo certame foi suspenso pelo Edital nº 014, de 31/03/2020, e cancelado na data de 15 de março deste ano, pelo Edital nº 033.

Entretanto, nos quinze dias em que as inscrições estiveram abertas, muitos candidatos se inscreveram, todavia, apenas 49 efetuaram o recolhimento da taxa de inscrição.

Com o encerramento do processo, e como se trata de receita o exercício de 2020, para a devolução destes valores, necessitamos abrir um Crédito Especial, no mesmo valor da receita arrecadada, sendo estas quantias devolvidas aos candidatos mediante manifestação por processo eletrônico no link identificado no Edital nº 033/2021, ou seja, <https://santaclaradosul.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>,

Contando com a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Sr.
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS.